

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 090/2.007.

Ibiúna, 30 de Agosto de 2007.

- LEIASE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AN. EVÍS.
- AS COMISSÕES.

IBIÚNA, 04/09/07
Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra em encaminhar a consideração da Nobre Câmara Municipal a presente proposição sob o nº 090, de 30 de agosto de 2007, que tem como objetivo dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997, tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo para que fique adequado ao regimento interno.

Em assim sendo necessária alteração pela qual, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

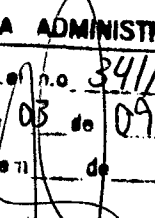

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

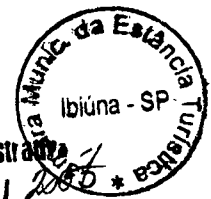
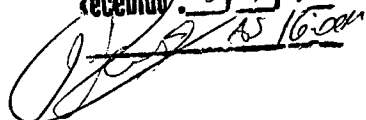
EXMO. SR.

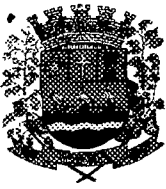
VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 034/2007
Recebido em 03 de 09 de 2007
Prazo venc. em ___ de ___ de ___
Recebido por 

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Recebido: 03/09/2007 * 16:00





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

341/2007

PROJETO DE LEI Nº 090/07.
DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

“Da nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação”.

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 14 (quatorze) Membros, 7 (sete) Titulares e 7 (sete) Suplentes, sendo:

I – Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;
II – Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III – Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

V – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

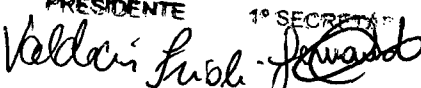
VI – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Associação e Cooperativas Rurais, pela mesma indicada.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2007.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 09 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 0384/1997.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 1997.

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibiúna.

instituído compete:

agrícola municipal;

segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;

similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

§ **ÚNICO** - O Programa de Trabalho abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e a abastecimento.

ARTIGO 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

Municipal;

I- 02 (dois) representantes da Prefeitura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

II- Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;

III- Um representante da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

IV- Um representante da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;

Municipal;

Comercial Indústria e Agrícola de Ibiúna.

Iº- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

ARTIGO 4º.- Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinado seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 5º.- A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 17 de fevereiro de 1997.

RUBENS XAVIER DE LIMA
Secretário Geral da Administração

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de setembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 341/2007 que "Dá nova redação ao artigo 3º. da Lei nº. 0384, de 17 de fevereiro de 1997."

Considerando que a alteração proposta visa adequar a constituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ao Regimento Interno, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 341/2007 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2007.



A collection of handwritten signatures in black ink, including the name 'Valdecir Frioli' written in a larger, clear script. The signatures are arranged in a loose, overlapping pattern across the lower half of the page.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 04 DE 09 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO
Valdecir Frioli Raimundo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 341/2007

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

07

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de setembro passado, o Projeto de Lei nº. 341/2007 que “Dá nova redação ao Artigo 3º. da Lei nº. 0384, de 17 de fevereiro de 1997.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois a nova redação proposta ao artigo 3º. da Lei Municipal nº. 0384, de 17 de fevereiro de 1997 visa adequar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural atendendo a disposição da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, nada impedindo a deliberação do plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta na legislação municipal visa atender ao Regimento Interno, e adequação do número de componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, para o efetivo funcionamento do mesmo.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 04 DE SETEMBRO DE 2007.**

FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

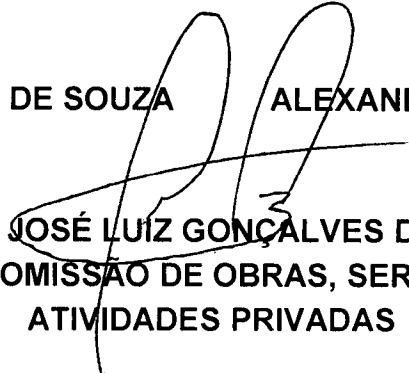
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto – Projeto de Lei nº. 341/2007 – fls. 02


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLIO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 335/2007

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- O artigo 3º da Lei nº 0384, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 14 (quatorze) Membros, 7 (sete) Titulares e 7 (sete) Suplentes, sendo:

I – Um representante titular e um suplente da Prefeitura Municipal;

II - Um representante titular e um suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III - Um representante titular e um suplente do Escritório de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV – Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

V - Um representante titular e um suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VI – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Associação e Cooperativas Rurais, pela mesma indicada.”

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.



VALDECIR FRIOLI

PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO

1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 456/2007

Ibiúna, 04 de setembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 335/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 090/07, nesta Casa tramitou com o nº. 341/2007, que “Dá nova redação ao artigo 3º. da Lei nº. 0384, de 17 de fevereiro de 1997.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA

P M I
Secretaria Geral
06/09/07
me



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 341/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de setembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de setembro passado, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 04 de setembro passado o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 341/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 341/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 335/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 456/2007 de 04 de setembro de 2007.

Ibiúna, 05 de setembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo